

PORTARIA ANAC Nº 2517/SSO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

Suspende a homologação de cursos da FLY
COMPANY ESCOLA DE AVIAÇÃO
LTDA - ME.

O **GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 180 (cento e oitenta) dias, ou, até que sejam sanadas as não-conformidades, a homologação dos cursos teórico/prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Habilitações Célula, Grupo Moto Propulsor e Aviônicos, dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião/IFR, Piloto Comercial de Helicóptero, Instrutor de Voo de Avião, Instrutor de Voo de Helicóptero e Voo por Instrumentos, e dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião e Instrutor de Voo de Avião, da FLY COMPANY ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA - ME, situada na R. XV de Novembro, nº 1010, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79002-141, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.079659/2012-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA